

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.129, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012

Autoriza a transferência de recursos financeiros à entidade que menciona, a abertura de crédito especial no orçamento em vigor e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, ao **Centro de Tratamento do Menor Dependente Químico – CETRAMED**, a importância de R\$ 904.521,49 (novecentos e quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos), destinada à aquisição de imóvel, construção de instalações e aquisição de equipamentos para o centro de internações de menores, neste município.

Parágrafo único. Nos termos do *caput* é igualmente autorizada a transferência dos rendimentos de juros e atualização monetária sobre a importância referida, ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2012 até a data do efetivo repasse.

Art. 2º Para ocorrer à despesa referida no artigo anterior o Executivo fica autorizado a abrir, no orçamento em vigor, crédito especial na importância do valor a ser transferido.

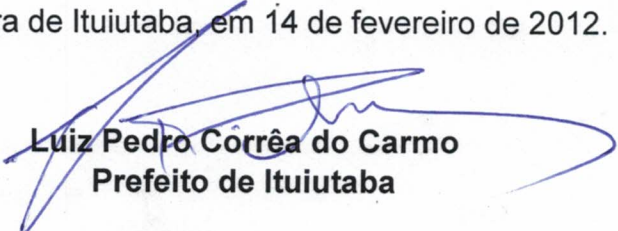
Art. 3º Como recurso orçamentário ao crédito cuja abertura é autorizada nesta Lei, o Poder Executivo poderá, por decreto, utilizar o **superávit financeiro** apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011, ocorrido na conta vinculada nº 48.827-5, agência 204-6, do Banco do Brasil S.A., ou anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º A transferência de que trata esta lei será efetivada com prévia celebração de convênio que estabelecerá as obrigações das partes e as condições de aplicação dos recursos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 14 de fevereiro de 2012.


Luiz Pedro Corrêa do Carmo
Prefeito de Ituiutaba

000001
Revogada
pela lei 4.134/2012